

MUNICÍPIOS



ANO 09 • 11 de Janeiro de 2011 • Edição 1765

**Prefeitura de**
JERUMENHA
De mãos dadas com o futuro.

De 30 de Dezembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo do Município de Jerumenha-PI a efetuar doações de terras pertencentes ao patrimônio municipal.

O Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seu gestor, fica autorizado, mediante decreto, a efetuar doações de terras de propriedade do município de Jerumenha-PI localizadas na zona urbana e na zona rural.

Art. 2º - As doações terão como pressupostos a posse **ad usucapionem** e serão feitas a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas.

Parágrafo Único - Para as pessoas jurídicas serem beneficiadas por esta lei devem apresentar reais vantagens ao interesse público, a critério do chefe do poder Executivo local.

Art. 3º - A regulamentação dos procedimentos e critérios para a concretização das doações será discriminada através de Decreto expedido pelo chefe do poder Executivo.

Art. 4º - A presente Lei não autoriza a postulação das doações em juízo, ainda que preenchidos os requisitos aludidos no artigo 2º desta Lei, cujas doações ficaram a critério privativo do chefe do poder Executivo ou de pessoa por ele designada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


Marcos Augusto da Rocha Carvalho
Prefeito Municipal